



**MUNICÍPIO DE APUI  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 465, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios de interesse do Município, com Governos e/ou entidades Municipais, Estaduais e Federais e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Apuí/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, III, Faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

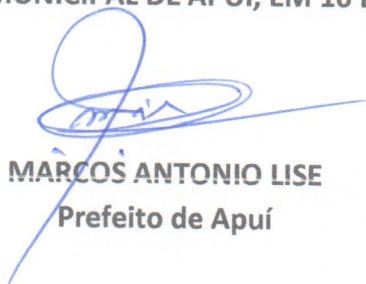
**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com Governos e/ou Entidades Municipais, Estaduais e Federais de interesse do Município, no exercício de 2022.

**Art. 2º** - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, cópias dos Convênios firmados, bem como suas respectivas planilhas físicas e orçamentárias.

**Art. 3º** - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**



**MARCOS ANTONIO LISE**  
Prefeito de Apuí